



Resultados do CBD SBSTTA-28

Análise do Caucus Feminino do CBD

Como órgão científico e técnico da Convenção, o SBSTTA desempenha um papel fundamental na definição das evidências, orientações e fundamentos técnicos que orientam as decisões no âmbito da CDB. Na SBSTTA-28, isso incluiu a análise do Relatório Global e do Quadro de Monitoramento, a Avaliação de Negócios e Biodiversidade do IPBES, novas orientações globais sobre gestão sustentável da vida selvagem, a revisão estratégica do Programa de Trabalho sobre Áreas Protegidas e o trabalho científico e técnico sobre biodiversidade marinha e costeira.

Ao longo dessas discussões, questões importantes de gênero, direitos, conhecimento e equidade foram inseridas em temas frequentemente tratados como primordialmente científicos ou técnicos: o que conta como evidência e cujo conhecimento é reconhecido; como o progresso é mensurado; como os impactos diferenciados são capturados; quais salvaguardas acompanham as orientações técnicas; e se as mulheres, os povos indígenas e as comunidades locais são reconhecidos como detentores de conhecimento e contribuintes para a governança da biodiversidade. Esta análise do Grupo de Mulheres da CDB examina resultados selecionados da SBSTTA-28 sob essa perspectiva de gênero e justiça, destacando tanto os avanços quanto as questões que permanecem sem solução à medida que as recomendações avançam para a COP17.

Colaboradores: Amelia Arreguín Prado, Berta Medrano, Cristina Eghenter, Joyce Peshu, Laura Bermudez, Meenal Tatpati e Pamela Tapia Díaz

Agosto de 2026

ITEM 3. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E REVISÃO.

SOBRE O QUE ERA O ITEM?

Na decisão 15/6, a Conferência das Partes adotou uma abordagem multidimensional aprimorada para o planejamento, monitoramento, relato e revisão, que incluiu a realização de uma revisão global do progresso coletivo na implementação do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (KMGBF). Na decisão 16/32, a Conferência das Partes adotou posteriormente os procedimentos para a realização da revisão global e forneceu orientações para a elaboração de um Relatório Global sobre o progresso coletivo, que servirá como subsídio para a revisão.

O item 3 da revisão global do progresso coletivo foi analisado conjuntamente pela vigésima oitava reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA-28) e pela sétima reunião do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI-7). Nesse processo, o SBSTTA-28 concentrou-se na avaliação científica e técnica que fundamenta o Relatório Global e suas conclusões, bem como em considerações relacionadas ao Quadro de Monitoramento e à possível criação de um Grupo de Especialistas Técnicos Ad Hoc (AHTEG).

O Resumo e as Mensagens-Chave do Relatório Global, elaborado pelo Secretariado com o parecer do Grupo Consultivo Científico e Técnico Ad Hoc (AHSTAG), indicaram que a implementação do Quadro Global para a Biodiversidade (KMGBF) está atrasada em diversas áreas, particularmente no que diz respeito ao enfrentamento dos fatores que impulsionam a perda de biodiversidade; que a ambição coletiva refletida nas metas nacionais permanece insuficiente; e que os meios de implementação disponíveis não são compatíveis com as necessidades identificadas. As conclusões também apontaram para a limitação na divulgação e implementação da abordagem que envolve toda a sociedade, da abordagem baseada nos direitos humanos e da implementação com perspectiva de gênero, especialmente em relação à Meta 23, bem como para lacunas na incorporação de diversos elementos qualitativos do Quadro nas metas nacionais.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

A versão final da recomendação foi reestruturada em torno dos "títulos" das principais mensagens do Relatório Global, embora não em sua linguagem específica, visto que várias Partes enfatizaram que o Relatório Global não é um documento negociado. O texto, no entanto, fornece mais detalhes sobre a implementação e outras lacunas, incluindo elementos sobre a abordagem que envolve toda a sociedade, governança equitativa, perspectiva de gênero, participação e conhecimento tradicional, também destacados na posição e na submissão inicial do Comitê de Países. Sob o título "toda a sociedade", o parágrafo 5 identifica lacunas no escopo e na abrangência das metas nacionais relacionadas, entre outras questões, aos direitos sobre terras, territórios e recursos, conhecimento tradicional, proteção dos defensores dos direitos humanos ambientais e governança da biodiversidade com perspectiva de gênero. As contribuições dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens para a implementação da Estratégia Nacional de Gestão da Biodiversidade (KMGBF) são reconhecidas no parágrafo 4, enquanto o parágrafo 5(i) reconhece as restrições que enfrentam no acesso aos meios de implementação. Contudo, as referências à Seção C da KMGBF e à abordagem que envolve toda a sociedade permanecem entre colchetes no parágrafo 5(ii).

Não houve apoio para a reabertura do Quadro de Monitoramento. As Partes mantiveram uma posição muito firme em relação à não adição de novos indicadores principais e à manutenção do Quadro de Monitoramento existente até 2030. Apenas uma Parte solicitou abertamente um indicador principal para a Meta 23 durante a primeira plenária, uma solicitação que constava da submissão inicial da Convenção de Viena sobre Diversidade Biológica (CDB). Os termos de referência do Grupo de Especialistas Técnicos Ad Hoc (AHTEG) foram aprovados, com foco em metadados e metodologias para o uso de indicadores existentes.

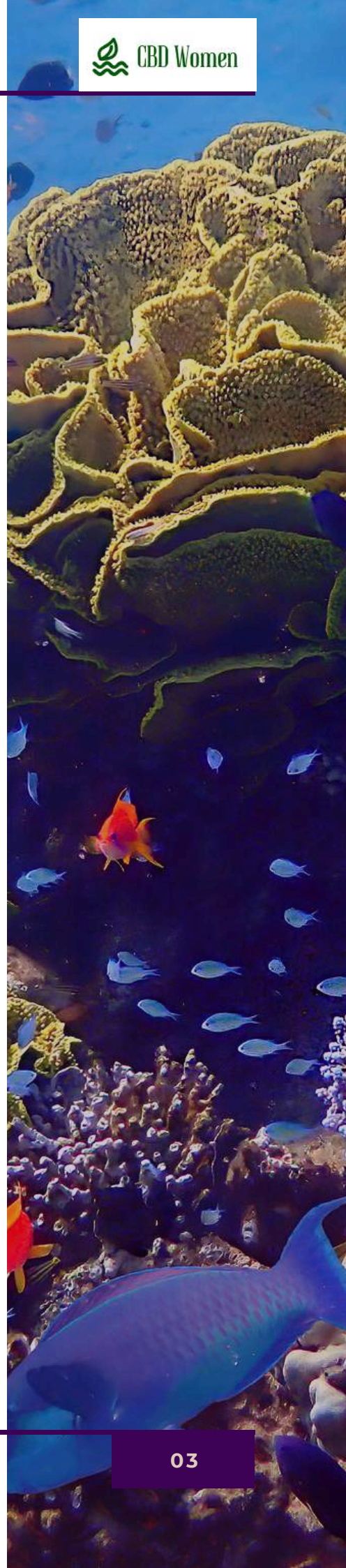
Outro desenvolvimento foi o uso crescente da formulação “atores que não sejam governos nacionais” em vez de referências explícitas a povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens. Essa terminologia tem origem na decisão 16/32, no contexto dos compromissos de comunicação assumidos por atores que não sejam governos nacionais.

O QUE ISSO SIGNIFICA NUMA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE GÊNERO?

A linguagem que reconhece as lacunas relacionadas à governança da biodiversidade com perspectiva de gênero, aos direitos, aos conhecimentos tradicionais e às contribuições dos povos indígenas e comunidades locais, mulheres, jovens e outros titulares de direitos está presente na minuta da recomendação. Ela reforça que o progresso coletivo na implementação da Estratégia Nacional para a Biodiversidade e a Gestão de Recursos Naturais (KMGBF) não pode ser avaliado apenas por meio de aspectos quantitativos das metas, mas também deve levar em consideração elementos e considerações qualitativas, especialmente abordagens que envolvam toda a sociedade, com perspectiva de gênero e baseadas em direitos humanos, conforme descrito na Seção C da Estratégia. A constatação de que muitos elementos qualitativos e considerações da Seção C não estão adequadamente refletidos nas metas nacionais é particularmente significativa, pois sugere que considerações como gênero, direitos e equidade correm o risco de se perderem na transposição dos compromissos globais para a implementação nacional.

Na COP17, uma prioridade fundamental será resolver a questão da linguagem entre colchetes restante sobre as considerações da Seção C. Também será importante encontrar consenso sobre a manutenção de referências explícitas aos povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens, nos casos em que seus direitos, papéis e contribuições específicos sejam relevantes, e excluir a categoria mais ampla proposta de “atores que não sejam governos nacionais”, o que resultaria na invisibilidade dos titulares de direitos e das partes interessadas em disposições operacionais críticas.

A decisão de manter a atual Estrutura de Monitoramento até 2030 também significa que o fortalecimento da responsabilização pela Meta 23 dependerá do uso eficaz da arquitetura de monitoramento existente e da garantia de que a implementação com perspectiva de gênero permaneça visível na Revisão Global. Nesse contexto, será particularmente importante integrar as conclusões da revisão de meio termo do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero com as conclusões da Revisão Global, para que os progressos e as lacunas na implementação com perspectiva de gênero sejam refletidos na avaliação mais ampla do progresso coletivo no âmbito da Estratégia Global para a Igualdade de Gênero e a Diversidade de Gênero (KMGBF).



ITEM 4. ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE TRABALHO DA PLATAFORMA INTERGOVERNAMENTAL DE POLÍTICAS CIENTÍFICAS SOBRE BIODIVERSIDADE E SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS

SOBRE O QUE ERA O ITEM?

Este item analisou questões relacionadas ao programa de trabalho da Plataforma Intergovernamental de Políticas Científicas sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES), com atenção especial à recém-adotada Avaliação da Biodiversidade e dos Negócios da IPBES e suas implicações para a implementação da Convenção e do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (KMGBF). A Avaliação é particularmente relevante para as Metas 14, 15, 16, 18 e 19, que abordam a integração da biodiversidade na tomada de decisões, os impactos e dependências nos negócios, o consumo sustentável, os incentivos prejudiciais e o financiamento da biodiversidade.

O SBSTTA-28 foi convidado a analisar a Avaliação e sua relevância para a implementação da Convenção e do KMGBF, bem como para a futura cooperação entre a CDB e o IPBES e o potencial desenvolvimento de capacidades e apoio técnico relacionados à biodiversidade e aos negócios.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

O resultado representou um avanço rumo a uma governança pública mais robusta das empresas e da biodiversidade, embora tenha deixado diversas questões politicamente importantes sem solução para a COP17. Uma das principais tensões nas negociações girou em torno de se a implementação deveria se basear principalmente em ações e divulgações voluntárias por parte das empresas, ou se os governos deveriam estabelecer e aplicar estruturas políticas, legais e regulatórias capazes de mudar o comportamento empresarial e responsabilizar empresas e instituições financeiras por seus impactos sobre a biodiversidade.

A recomendação incentiva as Partes a criarem ou fortalecerem ambientes favoráveis a práticas empresariais sustentáveis, inclusive por meio de políticas, leis e regulamentações que possam incentivar ou exigir ações de empresas e instituições financeiras, juntamente com maior transparência e divulgação dos impactos, dependências, riscos e oportunidades relacionados à biodiversidade. O texto também incentiva fortemente empresas, instituições financeiras e outros agentes financeiros a utilizarem os métodos existentes para mensurar e, sujeitos às exceções remanescentes, gerenciar e divulgar seus impactos e dependências em relação à biodiversidade.

A recomendação vincula ainda mais a ação empresarial à repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes dos recursos genéticos, das informações de sequenciamento digital e do conhecimento tradicional associado. Também promove uma cooperação mais robusta entre a CDB e o IPBES e propõe o desenvolvimento de capacidades e orientações técnicas, especialmente para os países em desenvolvimento, a fim de apoiar a integração da biodiversidade nos setores empresarial e financeiro.

No entanto, várias questões permanecem sem solução. Mesmo o nível de aprovação da Avaliação de Negócios e Biodiversidade permanece indefinido ("acolhe" versus "toma nota com apreço"). De forma mais substancial, a linguagem sobre o fortalecimento e a aplicação de marcos regulatórios, ações empresariais obrigatórias, divulgação, gestão de impactos e obrigações de repartição de benefícios permanece sujeita a negociação. Durante o grupo de contato, as Partes também excluíram a proposta de linguagem que incentivava explicitamente as empresas a integrar informações sobre impactos e dependências da biodiversidade em seus processos de tomada de decisão e decisões de investimento.

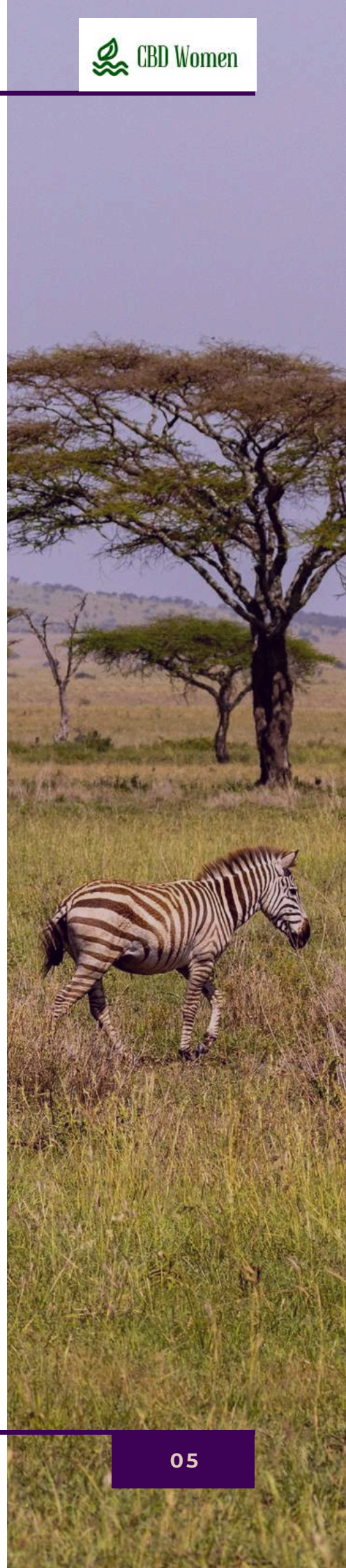
A COP17 precisará, portanto, resolver tanto o nível de reconhecimento dado à Avaliação do IPBES quanto a medida em que suas conclusões se traduzem em expectativas mais robustas para governos, empresas e instituições financeiras.

O QUE ISSO SIGNIFICA NUMA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE GÊNERO?

O reconhecimento da necessidade de uma regulamentação governamental mais rigorosa é particularmente importante. Os impactos das empresas na biodiversidade também afetam as pessoas, os direitos, os meios de subsistência e os territórios, e esses impactos não são distribuídos igualmente. As mulheres, especialmente as indígenas, as de comunidades locais e afrodescendentes, as rurais e as cujos meios de subsistência dependem diretamente da biodiversidade, podem sofrer impactos diferenciados decorrentes de atividades extrativas, mudanças no uso da terra, poluição, degradação dos ecossistemas e perda de acesso a recursos naturais. Uma estrutura centrada apenas nos riscos e dependências da biodiversidade corporativa corre o risco de negligenciar quem arca com os custos sociais e ecológicos das atividades empresariais, quem se beneficia delas e quem tem o poder de influenciar as decisões que as produzem.

O resultado, contudo, permanece insuficiente sob a perspectiva de gênero e justiça. A divulgação dos impactos sobre a biodiversidade é importante, mas não equivale a prevenir danos, realizar a devida diligência, oferecer reparação ou alterar decisões de investimento. Da mesma forma, incentivar ações empresariais não substitui a exigência governamental de que empresas e instituições financeiras identifiquem, previnam, mitiguem e reparem os impactos adversos sobre a biodiversidade e os direitos humanos em todas as suas operações, cadeias de valor e portfólios. As referências à repartição justa e equitativa de benefícios também são relevantes: os acordos de repartição de benefícios devem reconhecer os direitos, o conhecimento e as contribuições dos povos indígenas e comunidades locais, incluindo as mulheres, e garantir sua participação efetiva nas decisões relativas ao uso de recursos genéticos, informações de sequenciamento digital e conhecimentos tradicionais associados.

Para a COP17, a prioridade deve ser, portanto, manter e fortalecer as dimensões regulatórias e de responsabilização do resultado do SBSTTA. As partes devem apoiar políticas, estruturas legais e regulatórias eficazes; ir além da mensuração e divulgação de impactos, buscando preveni-los, reduzi-los e remediá-los; garantir que as informações sobre biodiversidade informem a tomada de decisões corporativas e financeiras; e conectar a responsabilização empresarial aos direitos humanos, à igualdade de gênero, às salvaguardas, ao acesso à informação, à participação e ao acesso à reparação. Deve-se também dar atenção especial à capacidade dos países em desenvolvimento de regular as empresas transnacionais e as instituições financeiras, para que a responsabilidade por lidar com os impactos sobre a biodiversidade não seja transferida para os países e comunidades com menos recursos.



ITEM 6. GESTÃO SUSTENTÁVEL DA VIDA SELVAGEM

SOBRE O QUE ERA O ITEM?

O item 6 dizia respeito ao desenvolvimento da primeira orientação global da CDB sobre gestão sustentável da vida selvagem, aplicável a múltiplas espécies e práticas. Ela amplia o escopo das orientações anteriores da CDB, que se concentravam principalmente no setor de carne de animais selvagens, para abranger sistemas e atividades terrestres, de águas interiores, costeiras e marinhas, incluindo pesca, coleta de plantas e fungos silvestres, exploração madeireira, abate de animais, comércio de animais selvagens e turismo baseado na vida selvagem.

A COP16 determinou o desenvolvimento de diretrizes focadas em três áreas principais: tomada de decisão inclusiva e participativa; múltiplos sistemas de conhecimento e reconhecimento de direitos; e distribuição equitativa dos custos e benefícios da gestão da vida selvagem. As diretrizes visam apoiar a implementação de diversas metas do KMGBF, em particular as Metas 4, 5, 6, 9, 10, 15, 21, 22 e 23.

O SBSTTA-28 foi incumbido de analisar as orientações propostas e sua aplicação em diferentes formas de uso e gestão da vida selvagem, bem como o apoio à implementação e possíveis trabalhos futuros no âmbito da Convenção sobre o Uso Sustentável da Biodiversidade.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

A SBSTTA-28 encaminhou as diretrizes globais voluntárias anexas sobre gestão sustentável da vida selvagem para a COP17 para adoção. As diretrizes expandem significativamente o escopo e a aplicação prática do trabalho da CDB sobre gestão sustentável da vida selvagem, embora diversas disposições politicamente sensíveis permaneçam entre parênteses e sua adoção final será decidida na COP17.

As diretrizes reforçam a atenção à coerência das políticas, à coordenação intersectorial, à sustentabilidade ecológica, às mudanças climáticas, ao conflito entre humanos e animais selvagens, aos crimes contra a vida selvagem, aos riscos zoonóticos, à restauração, ao monitoramento e à gestão adaptativa. Reconhecem o papel dos povos indígenas e das comunidades locais na gestão da biodiversidade e mantêm as disposições relativas à governança consuetudinária, à posse e aos direitos de acesso, ao conhecimento tradicional, ao monitoramento comunitário e ao consentimento livre, prévio e informado, quando aplicável. A participação também é definida como algo que vai além da consulta, abrangendo abordagens como a tomada de decisão compartilhada, a cogestão e o codesenvolvimento, apoiadas por medidas de acesso à informação, tempo e recursos adequados para a participação, representação, mecanismos de reclamação e governança transparente.

As diretrizes também abordam a distribuição de custos e benefícios associados à conservação, ao uso e à coexistência da vida selvagem. Incluem disposições sobre impactos diferenciados por gênero, participação e liderança das mulheres, compensação e auxílio em casos de conflito entre humanos e animais selvagens, alocação transparente de receitas, mecanismos de reclamação e reparação, e apoio a empreendimentos liderados por povos indígenas e comunidades locais, mulheres e jovens. As medidas destinadas a fortalecer a responsabilização pelas receitas provenientes da vida selvagem incluem auditorias, divulgação dos fluxos de receita e proteção contra retaliação.

No entanto, diversas disposições foram enfraquecidas ou permanecem sem solução. O objetivo original de promover a “tomada de decisões inclusiva, sensível ao gênero e participativa” foi reduzido a “tomada de decisões inclusiva e participativa”. O título que se refere explicitamente a uma abordagem baseada em direitos humanos permanece entre colchetes, assim como a disposição que reconhece os papéis, o conhecimento e as práticas das mulheres e garante seus direitos e segurança. A linguagem referente aos defensores dos direitos humanos ambientais e à violência diferenciada por gênero também permanece sem solução. “Impactos distributivos” foi removido da salvaguarda relativa a grandes intervenções relacionadas à vida selvagem; a referência ao apoio a “abordagens comunitárias e baseadas em direitos” foi removida do parágrafo de apoio à implementação; e “avaliar” permanece entre colchetes na disposição de monitoramento. Não foi garantida nenhuma exigência explícita de monitoramento desagregado por gênero.

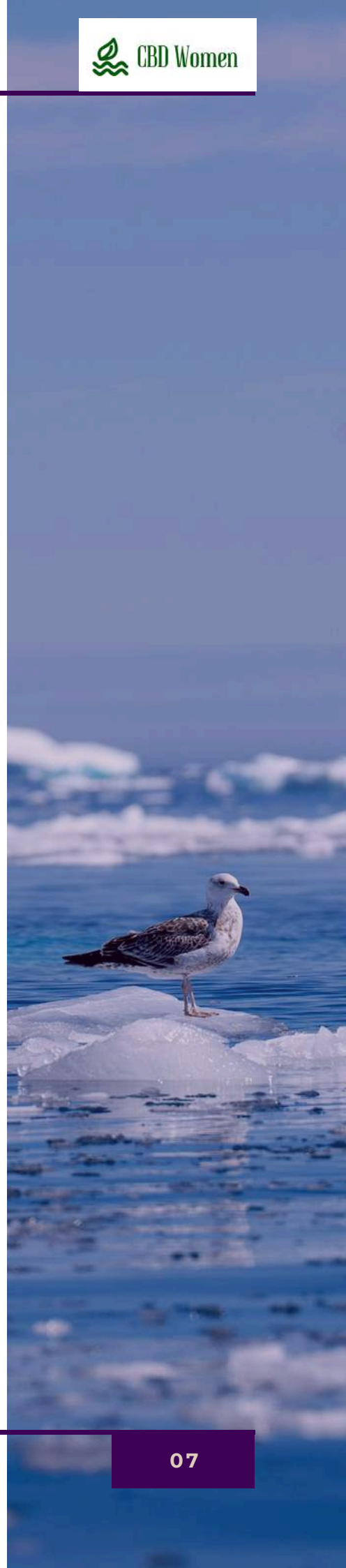
A implementação e os meios de implementação também continuam sendo questões importantes. Embora as Partes sejam incentivadas a fornecer capacitação, cooperação técnica, transferência de tecnologia e recursos financeiros, especialmente para os países em desenvolvimento, a recomendação não estabelece compromissos firmes de financiamento. O processo de consulta proposto para um programa de trabalho mais amplo sobre o uso sustentável da biodiversidade também permanece suspenso. Essas questões, juntamente com as disposições não resolvidas relacionadas a direitos e gênero, exigirão, portanto, uma análise mais aprofundada na COP17.

O QUE ISSO SIGNIFICA NUMA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE GÊNERO?

As diretrizes representam um avanço importante ao reconhecer que a gestão da vida selvagem não é apenas uma questão ecológica ou técnica, mas também uma questão de direitos, conhecimento, governança e distribuição de custos e benefícios. As disposições que reconhecem o conhecimento tradicional, a governança consuetudinária, a posse e os direitos de acesso, o monitoramento comunitário, os impactos diferenciados por gênero e a participação e liderança das mulheres fornecem importantes pontos de partida para uma governança da vida selvagem mais equitativa. A participação que vai além da consulta, abrangendo a tomada de decisões compartilhada, a cogestão e o planejamento conjunto, é particularmente relevante para garantir que aqueles que convivem com a vida selvagem, dependem dela e contribuem para a sua preservação possam influenciar as decisões que os afetam.

Ao mesmo tempo, algumas das disposições mais claras relacionadas a gênero e direitos permanecem sem solução ou foram enfraquecidas durante as negociações. A remoção da “sensibilidade ao gênero” do objetivo geral sobre a tomada de decisões, juntamente com a inclusão entre parênteses da disposição que reconhece os papéis, o conhecimento e as práticas das mulheres e garante seus direitos e segurança, corre o risco de reduzir a inclusão das mulheres na participação sem o devido reconhecimento de seus direitos, conhecimento e papéis na tomada de decisões. Da mesma forma, a abordagem baseada em direitos humanos ainda não resolvida e a remoção das referências aos impactos distributivos e às abordagens comunitárias e baseadas em direitos enfraquecem as salvaguardas em torno da implementação.

A falta de consenso sobre a linguagem relativa aos defensores dos direitos humanos ambientais e à violência diferenciada por gênero é particularmente significativa. A violência diferenciada por gênero identifica um dano que precisa ser reconhecido, prevenido e reparado; ela não deve ser substituída por referências genéricas a abordagens sensíveis ao gênero, que descrevem como a ação deve ser planejada em vez do próprio dano. A falha em reconhecer explicitamente os riscos diferenciados pode enfraquecer a salvaguarda, o monitoramento, a responsabilização e o acesso à reparação, especialmente para mulheres que defendem territórios, recursos e vida selvagem.



O caráter voluntário das orientações e a ausência de compromissos firmes quanto aos meios de implementação também levantam preocupações quanto à justiça. A participação efetiva, o monitoramento baseado na comunidade, a compensação, as salvaguardas e a governança equitativa exigem financiamento, capacidade, tecnologia e instituições funcionais. Sem apoio adequado à implementação, especialmente para os países em desenvolvimento e as instituições comunitárias, corre-se o risco de se criarem expectativas mais elevadas sem os recursos necessários para implementá-las de forma equitativa.

Para a COP17, as prioridades devem, portanto, incluir assegurar a adoção das diretrizes, mantendo e fortalecendo seus fundamentos de gênero, direitos e responsabilização: restaurando o reconhecimento explícito da tomada de decisões com perspectiva de gênero e da abordagem baseada em direitos humanos; mantendo o reconhecimento dos papéis, conhecimentos, liderança, direitos e segurança das mulheres; protegendo os defensores dos direitos humanos ambientais e reconhecendo a violência diferenciada por gênero; fortalecendo as salvaguardas e o monitoramento; e garantindo financiamento adequado, capacitação e transferência de tecnologia para a implementação.

ITEM 7. NECESSIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO GLOBAL DE BIODIVERSIDADE KUNMING-MONTREAL: REVISÃO ESTRATÉGICA E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO SOBRE ÁREAS PROTEGIDAS.

SOBRE O QUE ERA O ITEM?

O Programa de Trabalho sobre Áreas Protegidas (PoWPA) foi adotado pela COP7 em 2004 como uma estrutura para apoiar o estabelecimento e a gestão de áreas protegidas e a cooperação entre governos, povos indígenas e comunidades locais, sociedade civil e outros atores. Embora sua implementação tenha sido avaliada em sucessivas reuniões da Conferência das Partes, o Programa de Trabalho não foi formalmente atualizado desde sua adoção.

Nos termos da decisão 16/12, a COP16 solicitou à Secretaria que realizasse uma revisão e análise estratégica dos programas de trabalho da Convenção no contexto do Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (KMGBF). Para o PoWPA, isso incluiu a análise de como o Programa de Trabalho deveria ser atualizado e alinhado ao KMGBF, particularmente à Meta 3, inclusive por meio de atividades complementares para apoiar sua implementação.

O SBSTTA-28 considerou, portanto, a revisão estratégica e a proposta de atualização da PoWPA, incluindo seu escopo e possível nome; seu alinhamento com áreas protegidas, outras medidas eficazes de conservação baseadas em áreas (OECMs) e territórios indígenas e tradicionais; conectividade ecológica; abordagens de governança e implementação; monitoramento; meios de implementação; e suporte técnico e científico.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

A SBSTTA-28 promoveu uma atualização substancial do Programa de Trabalho, alinhando-o mais claramente com o KMGBF e a Meta 3, embora tenha deixado várias questões importantes sem resposta para a COP17. As atividades complementares propostas ampliam o foco do Programa para além do modelo tradicional de áreas protegidas, de modo a refletir as OECMs, os territórios indígenas e tradicionais, a governança, a conectividade ecológica, o monitoramento, o financiamento e outras dimensões da implementação da Meta 3.

O escopo e a possível mudança de nome do Programa de Trabalho continuam em análise. As partes discutiram se o nome deveria ser revisado para melhor refletir seu escopo ampliado e como conceitos como “áreas protegidas e conservadas” deveriam se relacionar com áreas protegidas, OECMs (Organizações de Conservação de Ecossistemas), territórios indígenas e tradicionais e outras formas de conservação. Essas discussões suscitaram questões sobre a necessidade de uma nova definição e como diferentes modelos de governança e territórios seriam reconhecidos.

A conectividade ecológica emergiu como outra questão importante nas negociações. As propostas incluíram o estabelecimento da conectividade como um quinto elemento do programa, abordá-la por meio de atividades transversais complementares ou considerar orientações adicionais na COP18 à luz da experiência de implementação e da futura avaliação do IPBES. Não houve consenso sobre o estabelecimento de um novo elemento do programa, deixando a questão para análise posterior.

A recomendação e as atividades complementares mantêm disposições importantes relacionadas à governança e aos direitos, incluindo a participação dos povos indígenas e das comunidades locais, o consentimento livre, prévio e informado, os sistemas de governança, o acesso à justiça e elementos de uma abordagem baseada nos direitos humanos. No entanto, várias dessas disposições permanecem entre parênteses. O parágrafo 9, por exemplo, inclui referências à Seção C da KMGBF, ao Artigo 8(j), à participação plena, equitativa, inclusiva e efetiva, aos sistemas de governança indígena, às mulheres, meninas e jovens e aos defensores dos direitos humanos ambientais, mas partes significativas do parágrafo permanecem sem solução.

A implementação com perspectiva de gênero também permanece em negociação. As partes consideraram referências à Meta 23, ao Plano de Ação para a Igualdade de Gênero, a indicadores desagregados por gênero ou sexo e à violência baseada em gênero, tendo alguns desses termos sido mantidos e outros elementos permanecido entre parênteses. As salvaguardas ambientais e sociais também permanecem sem solução.

O documento aborda ainda os meios de implementação e o apoio técnico. O texto considera a mobilização de recursos financeiros, particularmente para os países em desenvolvimento; o apoio contínuo à Comunidade de Prática da Meta 3; o apoio de centros regionais e sub-regionais de cooperação técnica e científica; e a compilação de experiências, informações científicas e boas práticas relacionadas com a implementação da Meta 3. No entanto, as formulações relativas ao financiamento, à transferência de tecnologia e ao desenvolvimento de capacidades continuam a ser controversas.

De modo geral, a SBSTTA-28 direcionou o PoWPA para uma estrutura mais abrangente de implementação da Meta 3, que engloba não apenas a cobertura da conservação, mas também a governança, a conectividade, os direitos, o monitoramento e os meios de implementação. A COP17, no entanto, precisará resolver questões importantes relativas ao escopo do Programa, à conectividade ecológica, aos direitos e salvaguardas, à implementação com perspectiva de gênero e aos recursos para a implementação.



O QUE ISSO SIGNIFICA NUMA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE GÊNERO?

A atualização proposta é significativa porque amplia o Programa de Trabalho, que antes se concentrava predominantemente em aspectos técnicos da cobertura de áreas protegidas, para uma maior atenção à governança, aos direitos, à participação, aos territórios indígenas e tradicionais, ao acesso à justiça, às salvaguardas e à distribuição dos impactos da conservação. Isso é particularmente importante para as mulheres dos povos indígenas e das comunidades locais, uma vez que as decisões relativas a áreas protegidas, medidas de conservação ambiental e outras medidas de conservação podem afetar simultaneamente os direitos à terra e aos recursos naturais, os meios de subsistência, as instituições tradicionais, o acesso aos bens comuns, os sistemas alimentares, a mobilidade e a participação política.

Contudo, a participação por si só não garante uma governança da conservação sensível às questões de gênero ou equitativa. As mulheres podem participar do planejamento de áreas protegidas, mas continuam a enfrentar insegurança quanto aos direitos à terra e aos recursos, influência limitada na tomada de decisões, acesso inadequado à informação e a mecanismos de reclamação, ou implementação deficiente do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). Os demais aspectos relacionados à abordagem baseada em direitos humanos, aos sistemas de governança indígena, às mulheres e meninas, aos defensores dos direitos humanos ambientais e às salvaguardas ambientais e sociais são, portanto, particularmente importantes. Sem essas proteções, a conservação baseada em áreas pode reproduzir as próprias desigualdades e violações de direitos que a governança equitativa, conforme a Meta 3, visa combater.

O tratamento da perspectiva de gênero no monitoramento também requer atenção. Dados desagregados por sexo podem ajudar a identificar diferenças na participação ou nos impactos, mas não são equivalentes a um monitoramento ou governança com perspectiva de gênero. A implementação da Meta 23 e do Plano de Ação para a Igualdade de Gênero exige atenção não apenas a quem participa, mas também aos direitos, ao poder de decisão, ao acesso a recursos, aos impactos diferenciados e às condições que possibilitam uma participação significativa e efetiva.

A conectividade ecológica também tem importantes implicações em termos de gênero e justiça. Corredores ecológicos e a conservação em escala de paisagem ou paisagem marinha podem se cruzar com territórios tradicionais, fazendas, pastagens, florestas, áreas de pesca e bens comuns. Para mulheres pastoras, mulheres que dependem da floresta, pescadoras e outras comunidades dependentes de recursos naturais, o planejamento da conectividade pode afetar diretamente o acesso à terra e aos recursos. Portanto, deve ser acompanhado por um planejamento espacial baseado em direitos e sensível às questões de gênero, por um Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) quando aplicável, por participação significativa, por salvaguardas e por mecanismos acessíveis de reclamação.

Por fim, a implementação equitativa depende de meios adequados de implementação. Ampliar as expectativas em torno da governança, do monitoramento, da conectividade e da participação sem o financiamento, o desenvolvimento de capacidades, a transferência de tecnologia e a cooperação técnica correspondentes pode impor responsabilidades adicionais de implementação aos países e comunidades em desenvolvimento que não dispõem dos recursos necessários para cumpri-las.

Para a COP17, a prioridade deve ser, portanto, garantir que o Programa de Trabalho atualizado operacionalize plenamente as dimensões baseadas em direitos e sensíveis ao gênero da Meta 3, inclusive por meio de uma linguagem forte sobre a abordagem baseada em direitos humanos, o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), a governança equitativa, a participação e tomada de decisões significativas das mulheres, as salvaguardas ambientais e sociais, os defensores dos direitos humanos ambientais, o monitoramento sensível ao gênero e os meios adequados de implementação.

ITEM 8. BIODIVERSIDADE MARINHA E COSTEIRA

SOBRE O QUE ERA O ITEM?

Este item abordou duas áreas principais: áreas marinhas ecologicamente ou biologicamente significativas (EBSAs) e a conservação e o uso sustentável da biodiversidade marinha e costeira. A proposta de recomendação também incluiu dois anexos: o Anexo I, que estabelece os processos para a descrição de novas EBSAs e a modificação das descrições de EBSAs existentes, e o Anexo II, que contém os termos de referência propostos relacionados à cooperação no âmbito do Acordo sobre a Conservação e o Uso Sustentável da Diversidade Biológica Marinha em Áreas Além da Jurisdição Nacional (Acordo BBNJ).

Discussões anteriores da CDB abordaram os procedimentos para identificar novas Áreas Ecologicamente Significativas (EBSAs) e modificar as descrições existentes. O SBSTTA-28 considerou a implementação futura desses processos, o papel do Grupo Consultivo Informal sobre EBSAs e possíveis mecanismos de cooperação e coordenação entre a CDB e o Acordo BBNJ após sua entrada em vigor e antes de sua primeira reunião da Conferência das Partes.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS?

O resultado impulsionou o trabalho sobre Áreas Ecologicamente Significativas (EBSAs) e biodiversidade marinha e costeira, embora tenha deixado questões importantes sobre a futura cooperação entre a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Biodiversidade Marinha e Costeira em aberto. O Grupo Consultivo Informal sobre EBSAs continuará seu trabalho até a COP18 e apresentará um relatório sobre suas atividades nessa reunião.

A relação entre a CDB e o Acordo BBNJ tornou-se uma importante área de discussão. Algumas Partes apoiaram uma cooperação mais forte entre os dois instrumentos, inclusive como forma de promover a coerência e evitar duplicação, enquanto outras enfatizaram os mandatos distintos dos diferentes instrumentos internacionais relevantes para a biodiversidade marinha e buscaram qualificações adicionais para a cooperação proposta.

A proposta de criação de um grupo consultivo informal sobre assuntos relacionados ao Acordo BBNJ, juntamente com seus termos de referência propostos no Anexo II, permanece entre colchetes. Algumas Partes consideraram prematura a criação de tal mecanismo antes da primeira COP do Acordo BBNJ.

As negociações também abordaram a relação entre a descrição científica das Áreas Biologicamente Significativas (EBSAs) e as decisões relativas às áreas marinhas protegidas. Incluíram-se disposições que enfatizam que a identificação das EBSAs é um exercício científico e técnico, e que salvaguardam a autoridade e a soberania das Partes em relação às decisões sobre áreas marinhas protegidas, inclusive no contexto do regime emergente de Áreas Marinhas Além da Jurisdição Nacional (BBNJ).



O QUE ISSO SIGNIFICA NUMA PERSPECTIVA DE JUSTIÇA DE GÊNERO?

O processo EBSA é importante não apenas por causa de quem participa dos órgãos consultivos, mas também por causa de cujo conhecimento fundamenta os processos científicos e técnicos por meio dos quais as áreas marinhas ecologicamente e biologicamente significativas são identificadas e descritas. O reconhecimento do conhecimento tradicional e de diferentes sistemas de saber cria um importante ponto de partida para o conhecimento e as contribuições dos povos indígenas e comunidades locais, incluindo as mulheres, cujas relações com os ecossistemas marinhos e costeiros podem, de outra forma, permanecer insuficientemente visíveis nos processos científicos formais.

Uma participação significativa, portanto, precisa ir além da representação. Mulheres, povos indígenas e comunidades locais devem poder contribuir com seus conhecimentos e perspectivas para os processos de Avaliação Ecosistêmica da Biodiversidade (EBSA, na sigla em inglês) e para a governança da biodiversidade marinha, em condições que respeitem seus direitos, o consentimento livre, prévio e informado, quando aplicável, a participação equitativa e a transparência. A diminuição do uso de referências explícitas a determinados titulares de direitos e grupos é, portanto, preocupante, visto que uma terminologia mais ampla corre o risco de tornar seus direitos, conhecimentos e contribuições específicos menos visíveis.

A futura relação institucional entre a CDB e o Acordo BBNJ também tem implicações em termos de gênero e justiça. Se um novo mecanismo consultivo informal sobre assuntos relacionados ao BBNJ for estabelecido na COP17, o equilíbrio de gênero e a participação significativa de mulheres, povos indígenas e comunidades locais devem ser refletidos em sua composição e funcionamento, juntamente com o devido reconhecimento dos diferentes sistemas de conhecimento. Isso será particularmente importante à medida que a cooperação entre os dois instrumentos se desenvolver e começar a moldar a implementação em áreas como conservação baseada em áreas, recursos genéticos marinhos, capacitação e transferência de tecnologia.

De forma mais ampla, uma maior coerência entre os processos de biodiversidade marinha não deve se concentrar apenas em evitar a duplicação institucional. Deve também ajudar a garantir que os compromissos com os direitos, a participação, o conhecimento e a equidade refletidos na CDB e na implementação emergente do BBNJ se reforcem mutuamente. Para a COP17, uma prioridade fundamental será, portanto, garantir que quaisquer futuros acordos de cooperação entre a CDB e o BBNJ incorporem essas considerações desde o início, em vez de tratar gênero e participação como questões a serem adicionadas posteriormente.

O Grupo de Mulheres da CDB (CBD WC) é o principal grupo de mulheres dentro da Convenção sobre Diversidade Biológica. Trata-se de uma plataforma global auto-organizada que apoia mulheres e meninas em todo o mundo na defesa de seus direitos nos processos de tomada de decisão relacionados à biodiversidade em todos os níveis.

Para mais informações: coordination@cbd womenscaucus.org